



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA __/__/2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016
--------------------	-----------------------------------

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO BOHN GASS	PARTIDO PT	UF RS	PÁGINA 01/01
-----------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se parágrafo ao art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 746/2016, com a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 36.....

§ As instituições de ensino deverão ofertar itinerários formativos de todas as áreas constantes nos incisos I a V do caput, para garantir a efetiva liberdade de escolha dos alunos.

JUSTIFICAÇÃO

É necessário que seja especificado e claro que todas as escolas devam ofertar todas as áreas de conhecimento dispostas na Reforma do Ensino Médio, uma vez que essa não especificação explícita abre margem para que escolas ofertem apenas uma área de conhecimento privando estudantes – normalmente de escolas públicas, das zonas rurais e pobres do país – do direito à educação plena na área escolhida por ele.

Dep. BOHN GASS

____/____/____
DATA

ASSINATURA

